



CAPELÃES DE POLÍCIA, OPERADORES DA LEI E AMBIENTES FORENSES DO BRASIL (CAPOLBRAS)

MANIFESTO PELA AMPLIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 825/2024

CAPOLBRAS – Capelães de Polícia, Operadores da Lei e Ambientes Forenses do Brasil

Belo Horizonte, 27 de julho de 2025

Tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 825/2024, de autoria do deputado Alberto Fraga (PL-DF), que propõe regulamentar a capelania policial, incluindo expressamente a assistência religiosa entre os direitos garantidos aos militares estaduais e seus dependentes, ao lado das assistências médica, psicológica, odontológica e social.

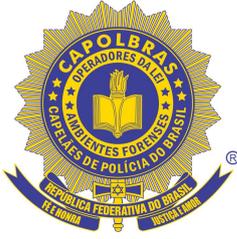
A proposta altera o artigo 18 da Lei nº 14.751/2023, que instituiu o novo Código de Conduta das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. O objetivo é suprir omissão da Lei Orgânica das Polícias e Bombeiros Militares, que não menciona, de forma expressa, a assistência religiosa, embora a Constituição Federal (art. 5º, VII) garanta esse direito às pessoas em entidades civis e militares de internação coletiva.

O texto foi apresentado em março deste ano e já superou a primeira etapa de análise na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO), onde obteve parecer favorável do relator, deputado Capitão Alden (PL-BA). Atualmente, o projeto aguarda a designação de relator na Comissão de Finanças e Tributação (CFT), antes de seguir para apreciação na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Segundo o autor, o projeto busca corrigir uma lacuna legislativa relevante. Apesar de a Constituição Federal assegurar, no artigo 5º, inciso VII, o direito à assistência religiosa em entidades de internação coletiva, a nova Lei Orgânica das corporações militares estaduais deixou de positivá-la expressamente.

“Trata-se de garantir algo que já é um direito constitucional, mas que precisa constar claramente na legislação específica das corporações militares estaduais. A assistência espiritual é um suporte importante para o equilíbrio emocional e moral dos militares, especialmente em contextos de pressão psicológica intensa”, argumenta Fraga.

Caso aprovado, o texto passará a garantir, por meio de lei federal, que os estados assegurem formalmente o direito à assistência religiosa no âmbito das corporações militares, ampliando o suporte institucional aos profissionais da segurança pública.



CAPELÃES DE POLÍCIA, OPERADORES DA LEI E AMBIENTES FORENSES DO BRASIL (CAPOLBRAS)

MOVIMENTO CRESCENTE

A proposta do PL 825/2024 insere-se em um movimento crescente no país de valorização da assistência religiosa e psicossocial nos órgãos de segurança pública e ambientes forenses. Diversos estados e municípios já avançaram com projetos semelhantes no Espírito Santo: o Projeto de Lei 673/2024, de autoria do deputado Danilo Bahiense (PL), propõe regulamentar a capelania religiosa em hospitais, presídios, delegacias e quartéis capixabas, prevendo atendimento voluntário, gratuito e institucionalizado por líderes religiosos credenciados.

Em Alagoas, foi aprovado o PL 190/2023, garantindo acesso irrestrito a líderes religiosos em unidades prisionais e hospitais públicos, reforçando a obrigatoriedade de assegurar a assistência espiritual nas instituições de internação coletiva. No Mato Grosso o PL 286/2011, apresentado na Assembleia Legislativa pelo deputado Zeca Viana (PDT), propôs a criação da Capelania Militar no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, com atuação plural e apoio espiritual aos servidores e familiares.

Em Curitiba (PR), o legislativo municipal analisou projeto voltado à implementação da capelania voluntária na Guarda Municipal, com foco no atendimento espiritual e emocional dos agentes de segurança da capital paranaense. E finalmente em Florianópolis (SC), foi sancionada lei municipal que regulamenta a presença de capelães em hospitais, instituições prisionais, escolas e centros de acolhimento da rede pública, ampliando a assistência espiritual como política pública local.

Esses exemplos reforçam que o PL 825/2024 se insere em uma tendência nacional de normatização da capelania como serviço público de apoio espiritual e emocional na segurança pública e em ambientes forenses. A existência de projetos em diferentes esferas — estadual e municipal — revela um movimento legislativo por maior institucionalização de políticas de assistência religiosa.

A adoção e ampliação dessa abordagem ao âmbito federal, com escopo mais amplo e inclusivo, fortaleceria não apenas a segurança e saúde institucional, mas também a homogeneização dos direitos assistenciais a profissionais da segurança pública em todo o país.



CAPELÃES DE POLÍCIA, OPERADORES DA LEI E AMBIENTES FORENSES DO BRASIL (CAPOLBRAS)

NOTA DA CAPOLBRAS

A URGÊNCIA DE REGULAMENTAR A CAPELANIA DE POLÍCIA, OPERADORES DA LEI E AMBIENTES FORENSES

A Capelães de Polícia, Operadores da Lei e Ambientes Forenses do Brasil (CAPOLBRAS) — organização civil pioneira e única no país com atuação especializada na promoção, defesa e observância dos direitos humanos por meio da capelania institucional — manifesta apoio à tramitação do Projeto de Lei nº 825/2024.

Embora o PL 825/2024 represente um avanço ao reconhecer a assistência religiosa como direito dos militares estaduais, sua redação atual revela-se limitada, deixando de contemplar a complexidade e a diversidade do sistema de segurança pública brasileiro. A CAPOLBRAS defende sua ampliação para alcançar de forma isonômica também as forças policiais civis, guardas municipais, servidores penitenciários e demais operadores da lei, incluindo os profissionais que atuam em ambientes forenses.

É importante destacar que a capelania policial e institucional já é uma prática consolidada em diversos países, reconhecida por seu valor humanitário, psicossocial e preventivo. O Brasil, no entanto, ainda apresenta atraso normativo relevante em comparação às boas práticas internacionais. Um exemplo emblemático é a International Association of Chiefs of Police (IACP) — a maior entidade mundial dedicada à capelania e apoio às forças policiais, com mais de 35 mil membros em mais de 170 países, onde o serviço capelânico é reconhecido como componente essencial para o bem-estar emocional e ético das corporações.

A NECESSIDADE DE AMPLIAR O PL 825/2024

A ampliação do PL 825/2024 é juridicamente recomendável e socialmente urgente. Tal medida busca suprir uma lacuna legal histórica e garantir tratamento equitativo a todos os servidores da segurança pública e da persecução penal, com respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), da igualdade (art. 5º, caput) e da garantia à assistência religiosa (art. 5º, VII).

Apesar de existirem normas que tratam da capelania militar e religiosa, como as Leis nº 9.982/2000, nº 5.711/1971 e o Decreto-Lei nº 8.921/1946 — que regulam a assistência nas Forças Armadas, em hospitais e estabelecimentos prisionais — não há uma legislação equivalente que contemple expressamente os profissionais da segurança pública como um todo.



CAPELÃES DE POLÍCIA, OPERADORES DA LEI E AMBIENTES FORENSES DO BRASIL (CAPOLBRAS)

A ausência de dispositivos específicos que incluam policiais civis e militares, guardas municipais, agentes penitenciários e demais operadores da lei evidencia uma omissão legislativa relevante, que precisa ser corrigida com urgência. Esses profissionais atuam sob alta exigência emocional, frequentemente expostos a riscos, traumas e estresse extremo, e necessitam de suporte institucional adequado — não apenas espiritual, mas também psicossocial, jurídico e ético.

A CAPELANIA EM AMBIENTES FORENSES: PROPOSTA INÉDITA E TRANSFORMADORA

A proposta de introduzir a capelania institucional em ambientes forenses constitui um avanço inédito e estratégico no cuidado integral aos profissionais do sistema de justiça e segurança pública. Enquanto a assistência religiosa nas Forças Armadas, hospitais e prisões já possui respaldo normativo, não há regulamentação específica para sua atuação em espaços como quartéis, delegacias, fóruns e institutos médico-legais, lacuna que precisa ser urgentemente preenchida.

Nesse cenário, destaca-se a liderança da CAPOLBRAS na proposição da capelania como serviço de utilidade pública e política permanente de assistência interinstitucional. Esses ambientes concentram servidores expostos cotidianamente à dor, à violência e ao sofrimento humano, exigindo acolhimento qualificado, escuta ativa e apoio ético-espiritual contínuo, sem proselitismo e com pleno respeito à diversidade religiosa.

A institucionalização da capelania nesses locais contribuiria significativamente para a humanização dos serviços públicos, a valorização dos servidores e o fortalecimento da saúde mental nas corporações. Delegacias, fóruns e unidades do sistema de justiça — por sua natureza de alta tensão — são espaços prioritários para a presença de capelães capacitados e reconhecidos pelo Estado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Portanto, a CAPOLBRAS, de forma autônoma e interinstitucional, presta assistência em saúde mental, apoio socioespiritual, psicoteologia, suporte terapêutico, social e humanitário aos integrantes da Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, polícias civis e militares, Força Nacional de Segurança Pública, Corpos de Bombeiros Militares, Guardas Municipais, agentes penitenciários, operadores da lei em geral e seus familiares. Também atua em ambientes forenses e junto a populações em situação de vulnerabilidade. Requer o aprimoramento do PL 825/2024, que representa medidas essenciais para promover isonomia entre os diversos segmentos da segurança pública, além de reforçar o compromisso do Estado com a dignidade, o bem-estar e a saúde mental dos seus profissionais.



CAPELÃES DE POLÍCIA, OPERADORES DA LEI E AMBIENTES FORENSES DO BRASIL (CAPOLBRAS)

A reestruturação do projeto contribuirá para fortalecer o arcabouço legal de valorização dos servidores públicos, promovendo o equilíbrio emocional e funcional dos agentes e estabelecendo as bases para uma política nacional de atenção integral aos profissionais da segurança pública e da justiça, em conformidade com os preceitos constitucionais e os melhores padrões internacionais de proteção institucional.

Diante da relevância social, jurídica e institucional da ampliação da capelania de polícia, profissionais da segurança pública, justiça e ambientes forenses, torna-se imprescindível que parlamentares municipais e estaduais também abracem essa causa, propondo e apoiando projetos de lei que regulamentem e implementem a capelania institucional em seus respectivos territórios. A mobilização legislativa em todas as esferas federativas é essencial para garantir uma política pública efetiva, contínua e territorializada, assegurando que os servidores que atuam na linha de frente da proteção da sociedade recebam suporte espiritual, emocional e psicossocial compatível com os desafios enfrentados em suas funções. Trata-se de uma pauta suprapartidária, de interesse coletivo, que visa fortalecer o cuidado com quem cuida da população.

Você — cidadã, cidadão, coletivo, movimento ou organização — pode somar forças a essa mobilização. Preencha o formulário abaixo para incluir seu nome ou o nome de sua organização entre as signatárias do Manifesto. Cada nova assinatura amplia a legitimidade do pedido e fortalece o compromisso coletivo.

Atenciosamente,

Rogério Reis
Superintendente Geral – Capelão de Polícia 0001/25
CAPOLBRAS

www.capolbras.org.br
E-mail: capolbras@gmail.com